



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO LEI Nº 35/2019

Concede revisão de subsídios aos Vereadores.

Art. 1º Concede revisão anual aos valores dos subsídios dos Vereadores.

Art. 2º O índice aplicado será o IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, nos termos do art. 4º da Lei nº 2.020, de 24 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Paço da Liberdade, 11 de junho de 2019.

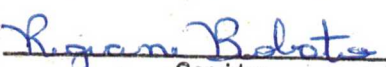
Justificativa

A apresentação do substitutivo decorreu da necessidade de se adequar o texto ao objetivo do projeto, considerando não ter sido encaminhado pelo poder executivo o impacto orçamento acerca dos subsidios dos seus agentes politicos.

Nos demais artigos manteve-se a redação apresentada no projeto.


Vereador André Luiz de Oliveira

Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	495/2019
Data	12/06/19
às	11 horas 19 minutos.
	
Servidor	